



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 031-2019

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 032-2019.

Altera redação do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.901, de 04/09/2017 - Institui a Turma Volante Municipal - TVM e dá outras providências.

O vereador Moacir Orbak, presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.901, de 04 de setembro de 2017 - Institui a Turma Volante Municipal - TVM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta por até 04 (quatro) servidores públicos municipais concursados, sendo no mínimo 01 (um) ocupante do cargo de Fiscal Tributário, os quais serão designados por Portaria Municipal para desempenharem também as atividades de fiscalização relativas ao Programa de Integração Tributária - PIT .” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, 27 de novembro de 2019.

Moacir Orbak
Presidente